



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.659 /2016

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGROPECUÁRIA DE JUÍNA - ASSTRAJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.344.060/0001-57**, com sede na Gleba Iracema Área 02, Lote 67, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGROPECUÁRIA DE JUÍNA - ASSTRAJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.344.060/0001-57**, com sede na Gleba Iracema Área 02, Lote 67, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2016.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Convenio com a Associação Gleba Iracema 02 diante da dotação orçamentaria constante na Lei Municipal nº 1.624/2015 de 21/12/15 que trata do Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Programa do Município de Juína para o Exercício de 2016 na dotação especificada abaixo:

07	-	Secretaria Mun. Agricultura Pec. E Meio Ambiente
100	-	Departamento de Pecuária
20	-	Agricultura
605	-	Abastecimento
0019	-	Desenvolvimento. de Produção Agropecuária
2.725	-	Ass. Dos Trabalhadores Rurais Agropecuários de Juína
33.50.41	-	Contribuições

Art. 5º - Fica autorizado à utilização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **01 de julho de 2016.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 015/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGROPECUÁRIA DE JUÍNA - ASSTRAJ

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º **50**, Bairro Módulo **IV**, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGROPECUÁRIA DE JUÍNA - ASSTRAJ**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.344.060/0001-57**, com sede e foro na Gleba Iracema Área 02 Lote 67, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, **ADELMO CASUSA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **644.300**, **SSP/PB**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **289.979.802-20**, residente e domiciliado no Município de Juína/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **xxxx/2016** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação financeira entre o Município e a Associação dos Trabalhadores Rurais e Agropecuária de Juína – para ajuda de custeio da entidade com despesas na realização do VI Torneio Leiteiro do Assentamento Iracema II que será realizado nos dias 22 à 25 de setembro de 2016 neste Município de Juína/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo repassado em parcela única na C/C 79.816-9 - Ag. 0821 - SICREDI após assinatura do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados de acordo com o Objeto do Convênio;
- b) elaborar e apresentar o Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelo **CONCEDENTE**;
- c) executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual deverá ser parte integrante do presente Convênio;
- d) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e) apresentar recibo perante pagamento da parcela;
- f) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- g) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do Plano de Trabalho do presente Convênio; e,
- h) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido neste Convênio e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos elaborado pela **CONVENIENTE**;
- e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

07	-	Secretaria Mun. Agricultura Pec. E Meio Ambiente
100	-	Departamento de Pecuária
20	-	Agricultura
605	-	Abastecimento
0019	-	Desenvolvimento. de Produção Agropecuária
2.725	-	Ass. Dos Trabalhadores Rurais Agropecuários de Juína
33.50.41	-	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal referente ao valor recebido até trinta dias após 30 de Novembro do corrente ano.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- I- Ofício de encaminhamento
- II- Relatório de cumprimento do objeto
- III- Cópia do Plano de Trabalho;
- IV- Cópia do Termo de convênio
- V- Relatório de execução físico-financeira;
- VI- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- VII- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- VIII- Relação dos pagamentos efetuados;
- IX- Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, quando for o caso;
- X- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;
- XI- Conciliação bancária;
- XII- Cópia dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

inexigibilidades de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **31 de Dezembro de 2016**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **CONVENIENTE** terá o de **30 (trinta)** dias a contar do termino do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado – **DOE** será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, 08 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS
E AGROPECURIA DE JUÍNA
CONVENENTE
ADELMO CASUSA DE SOUSA
Presidente

TESTEMUNHAS:

MICHELLE BLATT;
CPF/MF N.º 025.562-421-24;

VALDOIR ANTONIO PEZZINI;
CPF/MF N.º 771.046.411-49;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

DECRETO N.º 764/2016.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **04 de julho de 2016**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 764/2016.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1 – PROFESSOR(A) HISTÓRIA - URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
07º	00390	EUNICE DA COSTA SILVA VALE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2016

– SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 8.314-2016, TORNA PÚBLICO, que não compareceram empresas interessadas no certame. Devido a importância da contratação do objeto pela Administração, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas, para o dia **20/07/2016, às 08:00 horas**, no mesmo local, Juína-MT, 04 de Julho de 2016. **Yoana Lays Beserra da Luz - Pregoeira - Poder Executivo – Juína-MT.**

LEI N.º 1.659 /2016

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGROPECUÁRIA DE JUÍNA - ASSTRAJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.344.060/0001-57**, com sede na Gleba Iracema Área 02, Lote 67, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGROPECUÁRIA DE JUÍNA - ASSTRAJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

02.344.060/0001-57, com sede na Gleba Iracema Área 02, Lote 67, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2016.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de **R\$15.000,00** (quinze mil reais), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Convênio com a Associação Gleba Iracema 02 diante da dotação orçamentária constante na Lei Municipal nº 1.624/2015 de 21/12/15 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2016 na dotação especificada abaixo:

07	-	Secretaria Mun. Agricultura Pec. E Meio Ambiente
100	-	Departamento de Pecuária
20	-	Agricultura
605	-	Abastecimento
0019	-	Desenvolvimento, de Produção Agropecuária
2.725	-	Ass. Dos Trabalhadores Rurais Agropecuários de Juína
33.50.41	-	Contribuições

Art. 5º - Fica autorizado à utilização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPALDO/LOA).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **01 de julho de 2016**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 015/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGROPECUÁRIA DE JUÍNA - ASSTRAJ

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no CPF/MF sob o nº **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º **50**, Bairro Módulo IV, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGROPECUÁRIA DE JUÍNA - ASSTRAJ**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.344.060/0001-57**, com sede e foro na Gleba Iracema Área 02 Lote 67, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, **ADELMO CASUSA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **644.300**, SSP/PB, e inscrito no CPF/MF sob o nº **289.979.802-20**, residente e domiciliado no Município de Juína/MT, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **xxxx/2016** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação financeira entre o Município e a Associação dos Trabalhadores Rurais e Agropecuária de Juína – para ajuda de custo da entidade com despesas na realização do VI Torneio Leiteiro do Assentamento Iracema II que será realizado nos dias 22 à 25 de setembro de 2016 neste Município de Juína/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), sendo repassado em parcela única na C/C 79.816-9 - Ag. 0821 – SICREDI após assinatura do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- aplicar os recursos financeiros repassados de acordo com o Objeto do Convênio;
- elaborar e apresentar o Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelo **CONCEDENTE**;
- executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual deverá ser parte integrante do presente Convênio;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 902
Divulgação terça-feira, 5 de julho de 2016

Página 37
Publicação quarta-feira, 6 de julho de 2016

Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

- e) apresentar recibo perante pagamento da parcela;
f) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
g) apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do Plano de Trabalho do presente Convênio; e,
h) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido neste Convênio e no Cronograma do Desembolso do Plano de Trabalho;
b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos elaborado pela CONVENIENTE;

e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

07	-	Secretaria Mun. Agricultura Pec. E Meio Ambiente
100	-	Departamento de Pecuaría
20	-	Agricultura
605	-	Abastecimento
0019	-	Desenvolvimento. de Produção Agropecuária
2.725	-	Ass. Dos Trabalhadores Rurais Agropecuários de Juína
33.50.41	-	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal referente ao valor recebido até trinta dias após 30 de Novembro do corrente ano.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- I- Ofício de encaminhamento
II- Relatório de cumprimento do objeto
III- Cópia do Plano de Trabalho;
IV- Cópia do Termo de convênio
V- Relatório de execução físico-financeira;
VI- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
VII- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
VIII- Relação dos pagamentos efetuados;
IX- Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, quando for o caso;
X- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

XI- Conciliação bancária;
XII- Cópia dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidades de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVIA DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31 de Dezembro de 2016.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a

CONVENIENTE terá o de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas das expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, 08 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CONCEDENTE HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGROPECUÁRIA DE JUÍNA CONVENIENTE ADELMO CASASA DE SOUSA Presidente
---	--

TESTEMUNHAS:

MICHELLE BLATT; CPF/MF N.º 025.562-421-24;	VALDOIR ANTONIO PEZZINI; CPF/MF N.º 771.046.411-49;
---	--

LEI N.º 1.660/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação e regularização de área rural e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original a área denominada Reserva da Prefeitura Municipal, com 6.0670 HÁ, situada no Loteamento denominado "Chácara do Setor Rural, situada no Distrito de Fontanillas, neste município de Juína/MT, objeto da Matrícula nº 15.475, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT.

Parágrafo Único. A área mencionada no caput deste artigo passa a categoria de bem domical.

Art. 2º. A desafetação de que trata o artigo 1º é para fins de regularização fundiária prevista na Lei Municipal nº 1.589/2015.

Art. 3º. As despesas com a execução do que for necessário para a transferência dominial correrão as expensas do beneficiado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 01 de julho de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.661/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação de área mencionada, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original a área 18.661,81M², denominada AD-06, da Matrícula nº 16.628, a qual passará